

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 19 de julho de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 203



LEIS

LEI nº. 2785/2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre os imóveis locados, utilizados como templos religiosos e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos imóveis comprovadamente locados às entidades religiosas que já em vigor a no mínimo 01 (um) ano e utilizados para a celebração de cultos religiosos, bem como as áreas utilizadas para o desenvolvimento da liturgia.

Art. 2º. A concessão do benefício previsto nesta Lei dependerá de requerimento da entidade religiosa interessada.

§ 1º. O pedido de isenção deverá ser protocolizado, a cada ano, até o dia do vencimento da parcela única/primeira parcela, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópia da página do carnê que conste os dados referentes ao imóvel;

II. Cópia autenticada do contrato de locação, firmado em data anterior à emissão do lançamento, figurando no instrumento locatício, como locador;

III. Certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariáiva-PR, ou documento que comprove a posse do imóvel a qualquer título;

IV. Declaração atualizada, em breve relato do Estatuto Social onde constem as finalidades estatutárias e o nome do atual Presidente/Representante Legal da entidade, ou Ata da reunião que comprove a eleição com os nomes dos dirigentes eleitos ou qualquer outro documento público que demonstre a existência da instituição religiosa e que também dê poderes suficientes de representação à Pessoa requerente

V. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da entidade religiosa requerente, e cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do representante legal da entidade religiosa requerente;

VI. Nos casos em que não houver matrícula, Croqui do imóvel e/ou memorial descritivo com indicação da área construída, do terreno e medidas lineares, com a indicação das dependências do imóvel e assinalando a área locada para a utilização dos cultos religiosos e necessária para o desenvolvimento da liturgia.

§ 2º. O benefício temporariamente requerido tem efeito suspensivo com relação aos prazos de vencimento perdurar a análise técnica referente ao pedido, devendo esta no máximo ser definida em 15 (quinze) dias.

Art. 3º. O benefício desta Lei não abrange as taxas lançadas em conjunto com o IPTU.

Art. 4º. Ficam dispensados do pagamento do IPTU as entidades religiosas em atividade no Município de Jaguariáiva, cujo contrato de locação atribua a essas entidades a responsabilidade pelo pagamento do referido tributo.

§ 1º. O benefício será concedido enquanto vigente o contrato de locação a favor da entidade religiosa, obrigando-se ela a comunicar ao Poder Público qualquer alteração contratual.

§ 2º. Para terrenos com área de até 500 m² (quinhentos metros quadrados), o benefício alcançará o total da área efetivamente locada ou cedida, consoante o contrato.

§ 3º. Para terrenos com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), o benefício será concedido apenas para a parcela do imóvel efetivamente utilizado pela entidade para fins religiosos, independente da área constante do contrato.

Art. 5º. O benefício não será concedido caso o imóvel locado esteja com débitos tributários ou não tributários pendentes junto ao Município.

Art. 6º. A isenção será revogada a qualquer tempo, sendo promovidos os lançamentos respectivos, devidamente atualizados na forma da Lei, quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I. A entidade beneficiária sublocar o imóvel;

II. Seja dada outra utilização para o imóvel, mesmo que parcialmente;

III. Seja apurado que o pedido para obtenção do benefício foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 7º. Aplicam-se no que couber as disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 2272/2010 e suas respectivas alterações, especialmente o contido nos arts. 296 a 298.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 446/2019

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de Execução Bimestral para o Exercício Financeiro de 2019, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002,

DECRETA

Artigo 1º. Fica fixado o Cronograma de Desembolso das Despesas e Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 447/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificada em 10º lugar, a Senhora **ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY TININ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.494-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.301-44, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 448/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 25/06/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07345/2019, à senhora **MURIELE PATRICIA PONTES DE SOUZA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Assistente Social**, matriculada sob nº. 3.968, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.634-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-70.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 449/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 27/06/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07603/2019, à senhora **SILVANE MAINARDES CARVALHO SUCLA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matriculada sob nº. 4.437, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.469-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.032-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 450/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 03/07/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07805/2019/2019, à senhora **ISIQUELI DE PAULA FOGACA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Administrativos**, matriculada sob nº. 5.759, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.009-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-99.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 451/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 08 (oito) dias, com início em 05/07/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07857/2019, à senhora **JOSIANE SOARES TEIXEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Monitor**, matriculada sob nº. 5.228, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.623-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-24.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



DECRETO n.º 452/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CÁSSIO ALVES SCHMIDT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por CÁSSIO ALVES SCHMIDT, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, sob matrícula n.º 4.164, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 14910/2018.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 453/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, sob matrícula n.º 5.498, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 15910/2018.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 454/2019

Súmula: Dispõe sobre Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERY LOYOLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERY LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula n.º 5.429, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 00505/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 455/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ISAIAS ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ISAIAS ALVES DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, sob matrícula n.º 5.620, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 00556/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 456/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ELIANA FARIA SILVA.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal e artigo 45 da Lei Municipal n.º 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º 04649/2015, bem como a determinação exarada pelo TCE/PR nos Autos n.º 591310/15;

DECRETA

Artigo 1.º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, à servidora **ELIANA FARIA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.143-9 SESP/PR e CPF/MF n.º XXX.XXX.269-68, no cargo de Professor, sob a matrícula n.º 2.935, junto a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c art. 38 e 46 da Lei Municipal nº 2037/2009, serão **proporcionais** à razão de **R\$ 871,98** (oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), **por mês**, totalizando a quantia de **R\$ 10.463,76** (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste do benefício do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2037/2009.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de junho de 2015, revogando-se o Decreto nº 436/2015.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º 457/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor DEJALMA ANTONIO DE MELO

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º 06492/2019,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor **DEJALMA ANTONIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.641-8 SESP/PR e CPF/MF n.º XXX.XXX.649-04, no cargo de Motorista de Carros Leves, sob a matrícula n.º 240, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, serão **inteiros**, no valor de **R\$ 2.291,66** (dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 27.499,92** (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ESQUADRIAS PARA TELAS E ALUMÍNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.
TIPO: Menor Preço Global.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2019.
HORÁRIO: 14h:00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@qmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguaraiava, 16 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06-2019

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, torna público aos interessados: empresa **SAUNTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, AMAURI C. DA SILVA & CIA LTDA e ANDERSON FREDERICO WOLTERS**, da reabertura da TOMADA DE PREÇO nº 06/2019, Processo Licitatório DCL nº 116-2019, o qual visa firmar o OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar a revitalização da Praça Isabel Branco.**

As informações e dados para acesso deve ser feita através do e-mail: comprasjag@gmail.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:- Às 14h00min. do dia 30 de julho de 2019.**

Jaguariáiva – PR, em 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INEXIBILIDADE Nº. 16/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2019

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, convoca Agricultores, Empreendedores Rurais ou quaisquer interessados que se adequem às modalidades a comparecer na Prefeitura Municipal, durante o período de 19/07/2019 a 31/12/2019, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados no Programa Feira Verde, durante os meses de julho de 2019 a julho de 2020. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, situado à Rua Salomão Félix da Silva, s/n, Bairro Jardim Matarazzo (Complexo Matarazzo), conforme acordos semanais com a coordenação do Programa Feira Verde. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, telefone 43 3535-9452.

Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Abacate	Kg	1.200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
Abóbora Kabota	Kg	1.600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
Abóbora Seca	Kg	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
Abobrinha	Kg	6.800	R\$ 4,10	R\$ 27.080,00
Alface	Kg	10.200	R\$ 3,65	R\$ 37.230,00
Alho	Kg	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
Ameixa Vermelha	Kg	4.200	R\$ 8,00	R\$ 33.600,00
Banana Caturra	Kg	14.000	R\$ 1,45	R\$ 20.300,00
Batata Doce	Kg	3.000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
Batata Inglesa	Kg	10.000	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00
Beterraba	Kg	7.000	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
Brócolis	Kg	5.000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
Caqui	Kg	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
Cebola	Kg	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
Cenoura	Kg	3.000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00

Chuchu	Kg	1.800	R\$ 2,35	R\$ 4.230,00
Couve-Flor	Kg	5.000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
Feijão	Kg	6.000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
Jabuticaba	Kg	2.000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
Laranja	Kg	16.000	R\$ 1,90	R\$ 30.400,00
Laranja Lima	Kg	2.200	R\$ 3,15	R\$ 6.930,00
Maçã Gala	Kg	2.500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
Mandioca	Kg	14.000	R\$ 4,65	R\$ 65.100,00
Mandiocquinha Salta	Kg	3.500	R\$ 5,19	R\$ 18.165,00
Maracujá	Kg	1.300	R\$ 7,30	R\$ 9.490,00
Melancia	Kg	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
Milho Verde (espiga)	Kg	6.600	R\$ 5,45	R\$ 35.970,00
Pepino	Kg	4.000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
Pêssego	Kg	4.000	R\$ 7,15	R\$ 28.600,00
Pinhão	Kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
Ponkan	Kg	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
Repolho	Kg	8.000	R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
Repolho Roxo	Kg	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
Tomate	Kg	10.000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
Vagem	Kg	2.500	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
	Kg	178.800	TOTAL	R\$ 685.335,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariáiva, aos dezoito dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal de Jaguariáiva

Registre-se e publique-se.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - JAGUARIÁIVA - PR
CEP. 84200-000 CNPJ 76.819.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 96/2019
Processo Adm.: 154/2019
Data do Processo: 16/07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 154/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto - 112/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará no dia 31/07/2019, no endereço, PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguariáiva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 96/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a ímagem do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:
Contratação de empresa especializada em manutenção e monitoramento de sistemas e procedimentos digitais e manual para transferir e atualizar as informações da Prefeitura Municipal aos usuários.

Jaguariáiva, 19 de Julho de 2019

IV - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas até às 19:00 horas, obrigatoriamente, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e cédula de identificação original. Chegar no local da Avaliação com no mínimo 15 minutos de antecedência.

V - Serão considerados documentos de identificação habéis para acesso ao local da prova: Cédula e Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

VI - Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média 5,0 (cinco) nas provas objetivas e práticas de informática.

Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 16 de julho de 2019.

Simone Leite Cunha
Presidente CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Camargo, 70 Cidade Alta - Fone (43) 3535-3383.

Resolução nº. 017 de 17 de julho de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, vem CONVOCAR para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA os CANDIDATOS APROVADOS no Processo Seletivo das Provas Objetivas para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Jaguariáiva.

I - Estão convocados os Candidatos relacionados abaixo para Avaliação Psicológica que será realizada no dia 31 de julho de 2019, às 19:00 horas nas dependências do Centro de Convivência CRAS - Pedrinha antiga Escola Municipal Isabel Branco sito a Rua: Professora Marieta Camargo - Cidade Alta.

- Alba Aparecida de Oliveira
- Agatha Barreto
- Alcides Alves de Oliveira
- Aguiñaldo Piotrowski
- Alessandra Fernandes Jorge
- Ana Carolina de Melo Gallafrio
- Andreia Miranda Fachola
- Aonleil Lodi Rodrigues
- Aniele Oliveira Santos
- Barbara Maria Guimarães Doria
- Carmem Lucia Marcoso Tutelar
- Clodoaldo de Souza
- Cristina Afêres Benatto
- Danuta Kojo Machado
- Daniela da Silva Scienza
- Denilde de Fátima Santos
- Gabriel da Silva Oliveira
- Edair Lopes
- Jocemara Aparecida de Abreu
- Estela Regina Fanha
- Maria Joana Almeida de Souza
- Ester Martins Barreto
- Maria Sueli de Oliveira Gonçalves
- Jair Francisco Torres Apolônio
- Miriam Aparecida de Pizzol da Silva
- Jefferson Eduardo dos Santos
- Rosane Resende de Oliveira Pinto
- Joana Rodrigues dos Santos
- Sonia Terezinha de Moraes
- José Carlos do Nascimento
- Maria Alice Raimundo
- Maria Glaci Vitorino
- Pedro Américo Vitorino
- Rosana Aparecida Alves

II - Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média 5,0 (cinco) nas provas objetivas e prática de informática.

III - A Avaliação Psicológica terá início às 19:00 horas até 22:00 horas, a qual será de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado indicado ou não indicado. Chegar no local da Avaliação com no mínimo 15 minutos de antecedência.

IV - Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação psicológica com meia hora de antecedência.

V - A Avaliação Psicológica conceitua-se como processo técnico científico portanto não poderá ser contestado.

Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 17 de julho de 2019.

Simone Leite Cunha
Presidente CMDCA

CONSELHOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Camargo, 70 Cidade Alta - Fone (43) 3535-3383.

Resolução nº. 016 de 16 de julho de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA vem CONVOCAR os inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar, para a realização das Provas Objetivas e Prova Prática de Informática sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme Resolução 014/2019.

I - Estão convocados os Inscritos relacionados abaixo para Avaliação de Prova Objetiva e Prova Prática de Informática, que será realizada no dia 30 de julho de 2019, às 19:00 horas nas dependências do Centro de Convivência CRAS - Pedrinha, antiga Escola Municipal Isabel Branco sito a Rua: Professora Marieta Camargo - Cidade Alta.

- Agatha Barreto
- Aguiñaldo Piotrowski
- Ana Carolina de Melo Gallafrio
- Aonleil Lodi Rodrigues
- Barbara Maria Guimarães Doria
- Clodoaldo de Souza
- Danuta Kojo Machado
- Denilde de Fátima Santos
- Edair Lopes
- Estela Regina Fanha
- Ester Martins Barreto
- Jair Francisco Torres Apolônio
- Jefferson Eduardo dos Santos
- Joana Rodrigues dos Santos
- José Carlos do Nascimento
- José Crair de Oliveira
- Maria Alice Raimundo
- Maria Glaci Vitorino
- Pedro Américo Vitorino
- Rosana Aparecida Alves

II - Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa correta.

III - A duração da Prova Objetiva e a Prova Prática de Informática terá duração de, no máximo, 04 (quatro) horas, nesse tempo, estão incluídas a resolução da prova objetiva, preenchimento de gabarito e prova prática de informática. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

EM BRANCO